

LEI N.º 6.392, de 26 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderá dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação, e devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença:

-Técnico Agrícola (concursado) da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de janeiro de 2012.

Armindo Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam
Secretário da Administração